



Prefeitura Municipal de Ribeirão

ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE RUMO AO 3º MILÊNIO

LEI Nº. 1.236

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

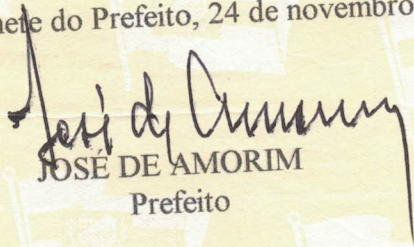
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, faz saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O PLANO PLURIANUAL de investimentos discriminados em anexo que integram esta Lei, se compõe de investimentos do Município, através de suas diversas Unidades Administrativas Orçamentárias, para o período de 1998 à 2001.

Artigo 2º. - O Orçamento Anual conterá as ações previstas para cada exercício, detalhando-se em termos de projetos e fixado seus Custos Financeiros.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 1997.


JOSÉ DE AMORIM
Prefeito